

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2026

PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO Nº 01/2026

DENUNCIADO: IRIS MARTINS PARREIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS)

DENUNCIANTES: RICARDO BARBOSA DE FREITAS E MÁRCIA VICENTE MARTINS

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Sala de Reuniões das Comissões do Palácio Legislativo da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, reuniu-se ordinariamente a Comissão Processante nº 01/2026, instituída com a finalidade de apurar as denúncias de infrações políticoadministrativas imputadas ao Prefeito Municipal, Senhor Iris Martins Parreira. Estiveram presentes os Vereadores membros da referida Comissão, a saber: Vereador Simão Vieira Mota, na qualidade de Presidente; Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida, na qualidade de Relatora; e o Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira, na qualidade de Membro Vogal. Registre-se, por oportuno, que, por convite formulado pelo Senhor Presidente, o Doutor Luiz Gustavo Frasnelli, advogado e assessor jurídico desta Casa de Leis, aceitou o encargo de secretariar os trabalhos da presente reunião, assumindo a lavratura deste instrumento e o assessoramento formal dos atos subsequentes.

Havendo quórum legal e regimental com a presença da totalidade de seus integrantes, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião determinando a leitura da ata da reunião anterior, a qual, após lida e considerada em conformidade, foi aprovada por unanimidade pelos presentes.

Na sequência, o Senhor Presidente informou que a pauta desta segunda reunião consistia na análise, discussão e deliberação acerca da Defesa Prévia apresentada pelo denunciado, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Ato contínuo, o Senhor Presidente franqueou a palavra à ilustre Relatora, Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida, para que procedesse à leitura de seu parecer. A Nobre Relatora realizou a leitura detalhada de seu voto escrito, no qual concluiu pela admissibilidade das justificativas apresentadas pelo Prefeito Municipal em sua peça de bloqueio. Em sua fundamentação, a Relatora asseverou que os relatórios técnicos apresentados pela defesa elidem de pronto a justa causa para a persecução políticoadministrativa. Concluindo sua exposição, a Relatora votou formalmente pelo acolhimento da defesa prévia e pelo consequente arquivamento da representação.

Terminada a manifestação da Relatora, o Senhor Presidente franqueou a palavra ao Membro Vogal, Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira, que apresentou voto escrito divergente. Em sua manifestação, o Membro Vogal sustentou que a fase de defesa prévia encerra um juízo de cognição sumária, norteadado pelo princípio do in dubio pro societate, sendo prematuro e temerário o encerramento do processo com base unicamente em documentos unilaterais produzidos pelo próprio Poder Executivo.

Concluídas as leituras dos votos, o Senhor Presidente abriu o debate entre os membros da Comissão. Após debate sobre as teses apresentadas, o Senhor Presidente declarou encerrada a discussão e iniciou a votação nominal do parecer da Relatora.

Colhidos os votos, a Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida votou favoravelmente ao seu próprio relatório, opinando pelo arquivamento. O Vereador Guilherme Henrique

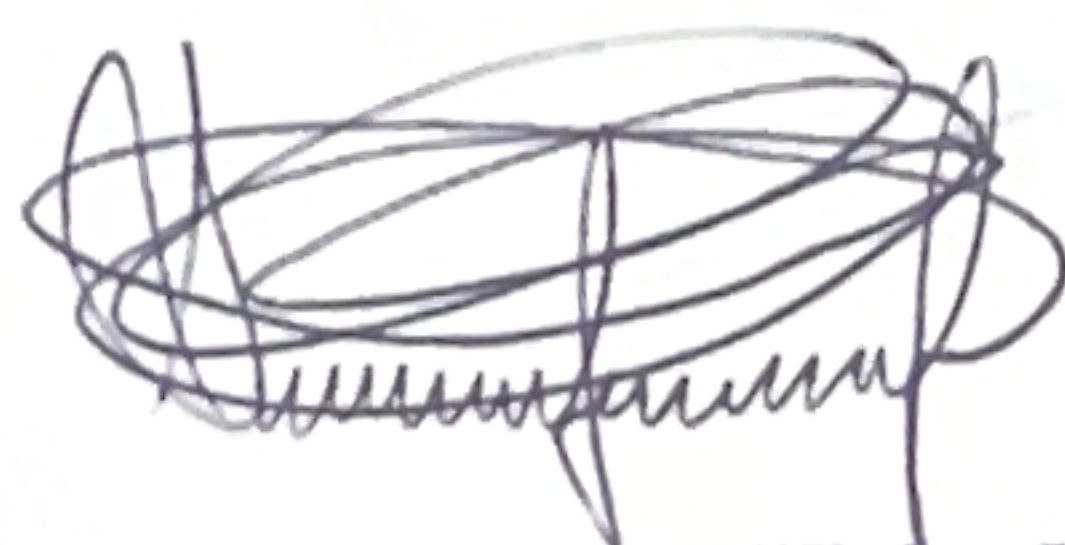
Guedes Ferreira votou contrariamente ao relatório da Relatora, reiterando os termos de seu voto divergente pelo prosseguimento e pela realização das diligências propostas. Na sequência, proferindo o seu voto, o Senhor Presidente, Vereador Simão Vieira Mota, manifestou-se favoravelmente ao relatório da Relatora, acompanhando integralmente o voto pelo arquivamento da denúncia.

Por conseguinte, por maioria de dois votos favoráveis (Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida e Vereador Simão Vieira Mota) e o (Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira) não favorável, a Comissão Processante nº 01/2026 acolheu o parecer da Relatora, opinando pelo ARQUIVAMENTO do processo de cassação, restando vencido o voto divergente do Membro Vogal.

Diante do resultado proclamado, e em estrita observância ao rito estabelecido no artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, o Senhor Presidente determinou que o processo seja imediatamente submetido ao Plenário da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás para deliberação final sobre o arquivamento sugerido pela maioria da Comissão ou pelo seu prosseguimento, conforme preconizado no voto vencido.

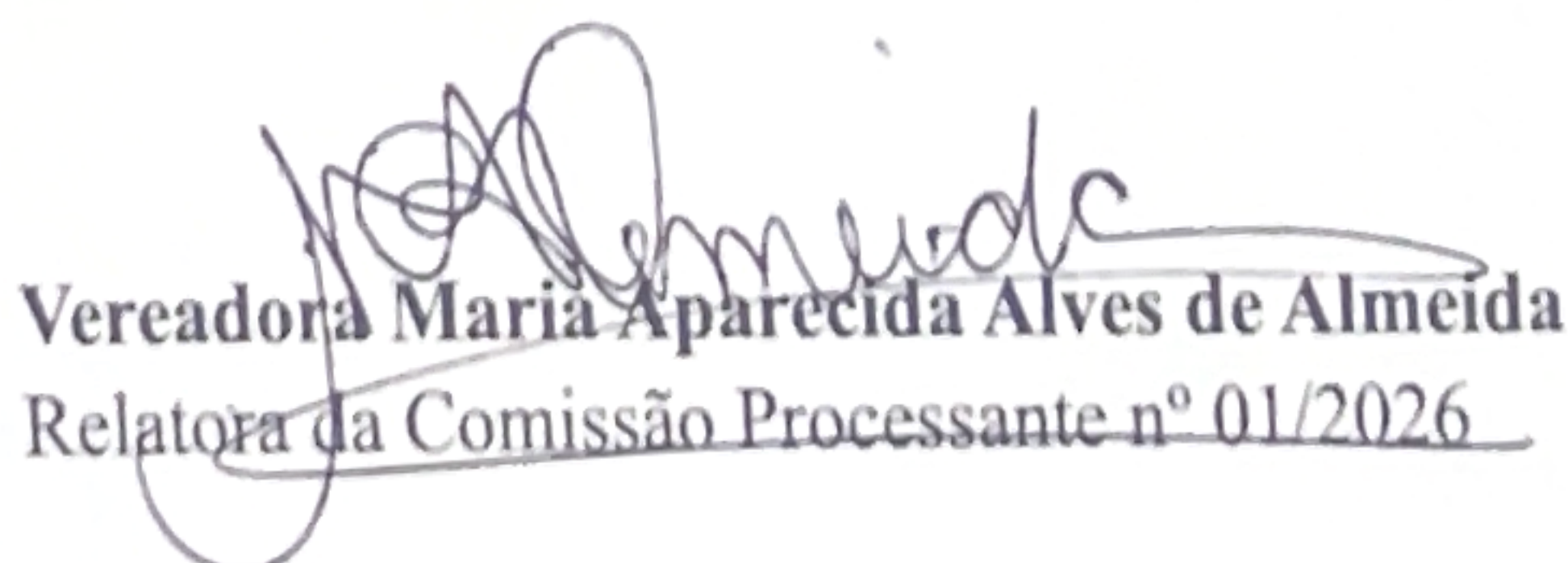
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos desta segunda reunião, determinando que eu, Doutor Luiz Gustavo Frasnelli, na qualidade de assessor jurídico e secretário designado para este ato, lavrasse a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e pelos membros desta Comissão Processante.

Santa Helena de Goiás, 27 de maio de 2026.



Vereador Simão Vieira Mota

Presidente da Comissão Processante nº 01/2026



Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida

Relatora da Comissão Processante nº 01/2026



Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira

Membro Vogal da Comissão Processante nº 01/2026 (vencido)

Dr. Luiz Gustavo Frasnelli

Advogado - Assessor Jurídico / Secretário da Reunião